



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"
"Ano Municipal do Convívio Intergeracional-2003"

LEI Nº1194/2003

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO NAS SOLENIDADES OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - Fica obrigatória a execução do Hino Oficial do Município de São José do Calçado em todas as solenidades oficiais.

Art.2º - O Município providenciará dentro de 30 (trinta) dias a gravação em áudio da letra e música do Hino Oficial.

Art.3º - O Município comunicará aos órgãos públicos, escolas, entidades diversas, entre outras a existência da presente Lei e cobrará seu cumprimento, devendo oferecer a cada comunicado cópia da gravação em áudio da letra e música do Hino Oficial, visando favorecer a aplicação da lei.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎3556-1120
e-mail: pmsjc@lutarc.com.br.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"
"Ano Municipal do Convívio Intergeracional-2003"

Lei nº1194-2003

Art.4º - O Município poderá dispor de todo meio necessário destinado a publicar a letra do Hino Oficial, por escrito, acompanhado da gravação em áudio, para facilitar o conhecimento, podendo, dessa forma produzir panfletos, encadernações diversas, etc. para difundir a disposição da letra.

Art.5º - O Município poderá, ainda, buscar parceria com os órgãos públicos, escolas, entidades diversas, entre outras visando divulgar a letra e música do Hino Oficial.

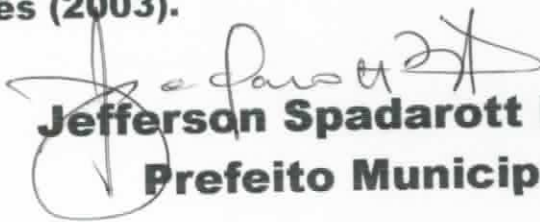
Art.6º - Todo material oficial de divulgação da presente Lei deverá constar o número da Lei e sua autoria.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do prefeito municipal de São José do Calçado,
Espírito Santo, aos treze (13) dias do Mês de maio (05) de
dois mil e três (2003).**


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal